

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO

MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI

TERMO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI/ MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI E A EMPRESA GLOBAL ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI.

A UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, através do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO - MCTI, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, sediado à Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Brasília/DF, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, com Regimento Interno aprovado pela Portaria MCTI nº 7.063 de 24 de maio de 2023, sediado à Av. Magalhães Barata, n.º 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor. Dr. **Nilson Gabas Junior**, nomeado pela Portaria Nº 1.959 de 08 de março de 2023, publicada no DOU de 09 de março de 2023, inscrito no CPF nº 059.236.328-70, portador da Carteira de Identidade nº 9341719 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GLOBAL ALIMENTOS E DESCARTÁVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.754.482/0001-00, sediado na Rua das Rosas, nº 198/Loja 04-B - Parque Verde, em Belém/Pará doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Elaine Pantoja de Barros**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5344097, expedida pela PC/PA, e CPF nº 543.934.932-49, tendo em vista o que consta no Processo nº **01205.000297/2022-93** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis afim de atender às necessidades de alimentação nas escalas de serviço da Estação Científica Ferreira Penna do Museu Paraense Emílio Goeldi no município de Melgaço/PA (Ilha do Marajó), com fornecimento parcelado,** conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

GRUPO 1 - NÃO PERECÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar Refinado	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
2	Azeite de Oliva (900 ml)	GARRAFA	16	R\$ 28,00	R\$ 448,00
3	Adoçante liquido (100 ml)	VIDRO	06	R\$ 4,50	R\$ 27,00
4	Alimento Achocolatado (pacote 400g)	PCT	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
5	Amido de milho (pacote 500g)	PCT	12	R\$ 8,00	R\$ 96,00
6	Arroz Branco parboilizado	KG	160	R\$ 6,00	R\$ 960,00
7	Azeitona verde c/caroço (peso drenado de 200g)	VIDRO	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
8	Biscoito doce tipo Maria (400g)	PCT	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
9	Biscoito salgado tipo cream cracker (400g)	PCT	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
10	Café moído embalado a vácuo (500 g)	PCT	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
11	Coco ralado (100 gramas)	PCT	20	R\$ 4,80	R\$ 96,00
12	Colorau (emb. de 1Kg c/10 pcte100g)	KG	08	R\$ 10,60	R\$ 84,80
13	Creme de Leite (200g)	UNIDADE	80	R\$ 5,50	R\$ 440,00
14	Legume em Conserva - Ervilha 200gr	UNIDADE	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
15	Farinha de Milho Amarelo do tipo <i>flocão</i> (pacote 500 g)	PCT	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
16	Farinha de rosca (pacotes 500g)	PCT	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00

17	Farinha de trigo com fermento – enriquecida	KG	80	R\$ 6,20	R\$ 496,00
18	Fermento em pó químico (para bolo 100g)	POTE	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
19	Fermento biológico para pão (500g)	PCT	12	R\$ 20,00	R\$ 240,00
20	Feijão Cariquinha Tipo 1	KG	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
21	Feijão Preto Tipo 1	KG	56	R\$ 10,00	R\$ 560,00
22	Fósforo caixa c/ 40 palitos (pacote c/10 caixas)	PCT	04	R\$ 6,50	R\$ 26,00
23	Gelatina em pó sabores variados (30g)	PCT	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
24	Goiabada (600g)	UN	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
25	Leite condensado (395 g)	UN	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
26	Leite de coco (emb. de 500ml)	VIDRO	24	R\$ 7,50	R\$ 180,00
27	Leite em pó integral (emb. de 1kg)	PCT	60	R\$ 37,00	R\$ 2.220,00
28	Macarrão Tipo <i>Spagueti</i> c/ ovos (500g)	PCT	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
29	Maionese Tradicional (500g)	VIDRO	40	R\$ 7,20	R\$ 288,00
30	Massa para Lasanha (500g)	PCT	16	R\$ 9,00	R\$ 144,00
31	Massa Tipo Parafuso (500g)	PCT	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
32	Milho em conserva (peso drenado de 200g)	LATA	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00

33	Lentilha em grão (400 gramas)	PCT	16	R\$ 19,90	R\$ 318,40
34	Molho de soja <i>Shoyu</i> (900ml)	GARRAFA	24	R\$ 8,50	R\$ 204,00
35	Molho de tomate tradicional (340g)	PCT	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
36	<i>Champonon</i> inteiro (170g)	PCT	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
37	Grão de bico (500G)	PCT	16	R\$ 15,00	R\$ 240,00
38	Molho quatro queijos (300 gramas)	PCT	24	R\$ 6,00	R\$ 144,00
39	Azeite de Dendê (200 ml)	GARRAFA	12	R\$ 5,80	R\$ 69,60
40	Óleo de soja (embalagem 900ml)	GARRAFA	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
41	Palito de dente (caixa c/100 palitos)	UN	08	R\$ 5,00	R\$ 40,00
42	Papel Alumínio (larg. 0,45m comp. 7,50m)	ROLO	08	R\$ 9,00	R\$72,00
43	Papel Filme (larg. 0,28cm comp. 30m)	ROLO	08	R\$ 9,00	R\$ 72,00
44	Proteína Texturizada de Soja – fina clara – 500 g	PCT	16	R\$ 8,50	R\$ 136,00
45	Queijo Parmesão ralado (100g)	PCT	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
46	Sal refinado iodado	KG	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
47	Tempero pimenta do reino e cominho moído (100g)	PCT	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
48	Tempero Louro (100g)	PCT	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00
49	Tempero orégano (100g)	PCT	20	R\$ 3,50	R\$ 70,00

50	Vinagre Vinho Branco (500ml)	GARRAFA	48	R\$ 3,80	R\$ 182,40
51	Xarope concentrado de guaraná (1 litro)	GARRAFA	24	R\$ 4,80	R\$ 115,20
				Valor Total	R\$16.993,40

GRUPO 2 - CARNES & FRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Bacon suíno manta (embalado a vácuo, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
53	Carne bovina – Alcatra (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	100	R\$ 49,90	R\$ 4.990,00
54	Carne bovina – Bisteca (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	80	R\$ 38,80	R\$ 3.104,00
56	Carne bovina – Ossobuco (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	80	R\$ 34,90	R\$ 2.792,00
57	Carne bovina - Picadinho/músculo(congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	80	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
58	Charque bovino traseiro (embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto).	KG	60	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00

59	Frango congelado Coxa e Sobrecoxa (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	80	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
60	Frango congelado Peito c/ Osso (congelado, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
61	Linguiça Tipo Calabresa Defumada(embalado a vácuo, etiquetados com informações de gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
62	Manteiga c/ Sal (Pote de 500 g)	POTE	14	R\$ 29,00	R\$ 406,00
64	Peixe – Dourada - Filé ou Posta sem cabeça (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	80	R\$ 34,80	R\$ 2.784,00
65	Peixe – Pescada – Filé (congelado, etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
66	Presunto Suíno Cozido – Peça Inteira (etiquetados com gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	12	R\$ 34,00	R\$ 408,00
67	Queijo Mussarela Peça Inteira (etiquetados gramatura e descrição sucinta do produto)	KG	24	R\$ 40,00	R\$ 960,00
				Valor Total	R\$28.226,00

GRUPO 03 – HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------------------------	----------------	------------	----------------	-------------

68	Abacate – tipo manteiga	KG	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
69	Abóbora tipo Japonesa	KG	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
70	Alho em cabeça 'in natura'	KG	12	R\$ 27,00	R\$ 324,00
71	Banana prata	KG	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
72	Batata Inglesa – escovada	KG	120	R\$ 7,80	R\$ 936,00
73	Cebola tipo branca	KG	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
74	Cenoura	KG	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
75	Chuchu	KG	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
76	Abacaxi in natura	KG	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
77	Goiaba Vermelha	KG	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
78	Laranja tipo pera	KG	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
79	Limão <i>Thaiti</i>	KG	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
80	Berinjela	KG	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
81	Abobrinha	KG	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
82	Brócolis	KG	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
83	Couve Flor	KG	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
84	Beterraba	KG	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
85	Batata Doce	KG	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
86	Mamão <i>Papaya</i>	KG	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00

87	Maracujá	KG	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
88	Melancia	KG	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
89	Melão	KG	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
90	Ovo de Galinha Grande (caixa com 360 ovos)				
91	Pepino	KG	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
92	Pimentinha Verde	KG	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
93	Repolho Roxo	KG	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
94	Repolho Verde	KG	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
95	Tomate	KG	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
				Valor Total	R\$8.851,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Os contratos firmados terão vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado nas condições que a Lei 8.666/1993 permitir.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 54.070,40** (cinquenta e quatro mil, setenta reais e quarenta centavos).

3.2. 1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240125/00001

Fonte: 10000000000

Programa de Trabalho: 172540

Elemento de Despesa: 339030.07

PI: 2000000I-03

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 6 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos tópicos 7 e 8 do Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária Do Estado do Pará - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Art. 55 § 2º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas

testemunhas.

....., ... de..... de 2024

Nilson Gabas Junior
Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi

Elaine Pantoja de Barros
Global Alimentos e Descartáveis Eireli

GLOBAL
ALIMENTOS E
DESCARTAVEIS
LTDA:39754482000
100

Assinado de forma digital
por GLOBAL ALIMENTOS
E DESCARTAVEIS
LTDA:39754482000100
Dados: 2024.02.15
16:31:33 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Gabas Júnior, Diretor do Museu Paraense Emílio Göeldi**, em 08/02/2024, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11706668** e o código CRC **64DDC22B**.